



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM:

11 / 07 / 25, às 08:00 h.

Edgley Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2025**

Os vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira e Edgley dos Santos Amorim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 1º. O artigo 11 do Projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 007 de 07 de julho de 2025 passa vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 11. As passagens aéreas necessárias para o deslocamento do vereador ou servidor em missão autorizada deverão ser adquiridas diretamente pelo beneficiário, com recursos próprios, sendo o valor posteriormente reembolsado pela Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

§ 1º. O reembolso das passagens aéreas ficará condicionado à apresentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, dos bilhetes de embarque e desembarque e do comprovante de participação no evento, curso, reunião ou atividade que motivou a viagem.

§ 2º. O reembolso será autorizado apenas se houver comprovação do interesse público da viagem e desde que a despesa tenha sido previamente autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por autoridade delegada.

§ 3º. Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da Mesa diretora da Câmara, a aquisição de passagens aéreas para deslocamento em razão do interesse institucional será de responsabilidade da Câmara Municipal de Capitólio, devendo observar os procedimentos e exigências previstos na legislação vigente aplicável à administração pública.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador CMC

EDGLEY DOS SANTOS AMORIM
Vereador CMC



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aprimorar os mecanismos de controle e transparência na utilização de recursos públicos destinados ao custeio de passagens aéreas para viagens realizadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capitólio.

Ao estabelecer que as passagens aéreas deverão ser adquiridas diretamente pelo beneficiário da diária, com posterior reembolso pela Câmara Municipal, mediante apresentação de comprovantes, busca-se garantir que o gasto ocorra apenas quando efetivamente realizada a viagem e comprovada a participação do interessado no evento, curso ou atividade que justificou o deslocamento.

Essa sistemática confere maior responsabilidade ao beneficiário quanto à veracidade das informações prestadas, evita a realização de despesas antecipadas indevidas e reduz riscos de prejuízo ao erário público, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência na administração pública.

Além disso, permite à Câmara Municipal realizar o reembolso com base em documentos comprobatórios, fortalecendo os mecanismos de controle interno e de fiscalização posterior, sem comprometer o direito dos agentes públicos à participação em atividades de capacitação e representação institucional.

Por fim, ressalta-se que a aquisição direta das passagens pela administração do Legislativo permanecerá possível em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados, garantindo flexibilidade operacional quando necessário.

Diante disso, espera-se a aprovação desta emenda como medida de aperfeiçoamento normativo, controle e transparência administrativa.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2025.

CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador CMC

EDGLEY DOS SANTOS AMORIM
Vereador CMC